



CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº _____ / 2026

“Acrescenta o art. 3º-A na Lei Municipal nº 7.559/2026, que dispõe sobre a responsabilidade do Poder Executivo de Muriaé em garantir cuidados para os animais que acompanham moradores em situação de rua e estabelece medidas para a proteção e o bem-estar desses animais”.

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica acrescentado à Lei nº 7.559/2026 o art. 3º-A, *verbis*:

“Art. 3º-A: O atendimento de saúde, vacinação, esterilização e demais cuidados necessários aos animais mencionados nesta Lei será realizado prioritariamente pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade ou órgão equivalente.

Parágrafo único: *O Município poderá firmar convênios e parcerias com universidades, clínicas veterinárias, organizações não governamentais e profissionais habilitados para complementar os serviços prestados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade ou órgão equivalente”.*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Plenário Dr. João Evangelista Bandeira de Mello, 27 de abril de 2026.

gov.br

Documento assinado digitalmente
RANGEL MARTINO DE OLIVEIRA PAIVA
Data: 27/04/2026 09:09:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rangel Martino de Oliveira Paiva
Vereador – PSB
(DELEGADO RANGEL)



CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pág. - 2

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo promover a correção do erro material que culminou no veto do art. 3º da Lei nº 7.559/2026.

Aludido dispositivo estabelecia, na redação original apresentada pelo PL nº 22/2026, que o atendimento de saúde, vacinação, esterilização e demais cuidados necessários aos animais abrangidos pela norma deveriam ser realizados prioritariamente pelo Centro de Controle de Zoonoses (CCZ) do Município de Muriaé, em conjunto com as Secretarias Municipais de Meio Ambiente e de Saúde.

Ocorre que, no âmbito do Município de Muriaé, as ações relativas ao atendimento clínico-veterinário, vacinação, vermifugação e esterilização de animais encontram-se estruturadas e são executadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, órgão integrante do Sistema Municipal de Meio Ambiente e responsável pela coordenação, controle e execução da Política Municipal de Meio Ambiente, nos termos da Lei Municipal n.º 4.411/2012.

Isto posto, para reparar o equívoco que deu azo ao veto retromencionado, conto com o apoio dos nobres edis desta Casa Legislativa para aprovação da presente proposição.

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
Plenário Dr. João Evangelista Bandeira de Mello, 27 de abril de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br RANGEL MARTINO DE OLIVEIRA PAIVA
Data: 27/04/2026 09:11:13-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Rangel Martino de Oliveira Paiva
Vereador – PSB
(DELEGADO RANGEL)